

DECRETO
Nº 8500/2022

“Altera o artigo 1º do Decreto 8273/2021 sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal para enfrentamento da sífilis em gestante e da sífilis congênita, instituído pela Lei 2817/2021.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Departamento Nacional de IST/AIDS que apontam a necessidade de constituição de comitês nas unidades federativas e, em âmbito municipal para mapear a problemática da sífilis e apontar as intervenções;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo acompanhamento e investigação das notificações dos casos de sífilis em gestantes e sífilis congênita;

CONSIDERANDO que o contexto epidemiológico do município vem apresentando aumento progressivo no que se refere a sífilis, exigindo uma implementação de novas intervenções

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 1º, do Decreto 8273/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instituído o Comitê de Enfrentamento de Sífilis em gestante e Sífilis Congênita do Município de São Sebastião/SP, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, órgão técnico-científico, interinstitucional, multiprofissional, de caráter confidencial, de natureza educativa, consultiva e normativa, com os seguintes membros:



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Vigilância Epidemiológica – Secretaria de Saúde

Titular: Karine Ribeiro Gonçalves Dias Guimarães

Suplente: Regiane Teodoro

Diretoria de Políticas Públicas – Secretaria de Saúde

Titular: Juliana de Paula Louro Tenório

Suplente: Dra. Ludmyla Jungmann Godoy

Hospital de Clínicas de São Sebastião – HCSS

Titular: Maxilene de Freitas

Suplente: Mousar Henrique Drobinich Nunes

Suplente: Dra. Isabelle Aleixo

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Titular: Dr. Alexandre Dias de Abreu Costa

Suplente: Sílvia A. C. Teófilo

Suplente: Ivone L. Florêncio

Suplente: Maria Aparecida Soares

Representante GVE-Gerência de Vigilância Epidemiológica Regional

Titular: Janaína Guedes Guarizi Pires”

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 06 de abril de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito